



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 – CEDCA/MG

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, por intermédio de seu presidente, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis 10.501/1991, 11.397/94, o Decreto Estadual 36.400/94, as Resoluções CEDCA nº 32/11, nº 48/2012, e, em conformidade com o Decreto Estadual 43.635/03 e Resolução do CONANDA 137/2012, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem financiados, com recursos do Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA no ano de 2013.

Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Guajajaras, 40 – Edifício Mirafiori – 23º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social /CEPCAD, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 9h às 18h e nos sítios <http://www.conselhos.mg.gov.br/cedca> e www.sedese.mg.gov.br.

1-OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/MG), iniciando-se a execução em 2013, que contemplem, preferencialmente, os eixos temáticos prioritários contidos no Plano de Ação e respectivas linhas de Ação do Plano de Aplicação de recursos do CEDCA/MG, Resolução nº 45/2012 e tenham como base:

EIXO TEMATICO 01: Medidas Socioeducativas

- 1.1 **Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei:** Realização de seminários, cursos e/ou oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;
- 1.2 **Medidas socioeducativas em meio aberto:** Desenvolvimento de atividades de atendimento às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;
- 1.3 **Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e desligados das medidas socioeducativas:** Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e desligados; capacitação; Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a Lei; Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

EIXO TEMATICO 02: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

1.4 Ações de apoio ao desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em complemento ao tratamento médico: apoio à humanização no atendimento da criança e do adolescente em tratamento, incluindo sua família; apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), com deficiência intelectual e transtorno mental; apoio a iniciativas que garantam prioridade ao desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas, apoio a iniciativas que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às violências domésticas; apoio a campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos; apoio a ações e experiências inovadoras com crianças e adolescentes deficientes com foco sócio inclusivo.

1.5 Enfrentamento da violência sexual Infanto-Juvenil: Prevenção abuso e exploração sexual; Apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; Apoio a Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual); Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar; Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e/ou em situação de exploração e/ou expostas a sofrerem tal violação; Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual;

1.6 Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente TRABALHADOR: Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Profissionalização de adolescentes como aprendizes observada a legislação específica;

1.7 Protagonismo Infanto-Juvenil: Apoio à promoção de boas práticas de protagonismo juvenil, das quais adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos; Desenvolvimento de ações, metodologias e tecnologias para organização, fortalecimento e implementação de comissões, coletivos, grupos ou congêneres compostos por crianças e adolescentes que possam materializar o eixo estratégico de participação de crianças e adolescente; Participação de crianças e adolescentes nas redes sociais com o uso seguro e responsável das tecnologias de informação e comunicação;

1.8 Convivência Familiar e Comunitária: Apoio a iniciativas de atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia, visando apoiar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar; Projetos que realizem experiências ou desenvolvam ações voltadas para: a)reordenamento de programas de acolhimento institucional, b)reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras, c)incentivo para adoções possíveis e tardias, d)programas de guarda; e)repúblicas para adolescentes e recém saídos de instituições de acolhimento;

EIXO TEMATICO 03: Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

1.9 Apoio aos Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente: Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

1.10 **Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência:** Apoio a projetos que visem produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

1.11 **Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:** Apoio a projetos que visem a qualificação e a capacitação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), bem como educadores que atuem diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

1.12 **Apoio à efetivação de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente:** Apoio à promoção de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do Adolescente, tais como: a) localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos, b) metodologias para o Plano Individual de Atendimento (PIA), c) formas alternativas de acolhimento familiar e vínculos afetivos, d) experiências de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua, e) experiências inovadoras de atenção a criança e ao adolescente com dependência química, f) experiências inovadoras com crianças e adolescentes com dificuldades para o exercício do respeito, da tolerância e de valorização das diversidades (racial, sexual, gênero, religião, etc); g) atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual; h) disseminação da cultura de paz e mediação de conflitos; i) comunicação e direitos humanos; j) incentivo a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.

1.13 O acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar:

a) Entidades sem fins econômicos e/ou Órgãos Governamentais cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão;

2.2 – Não poderão participar:

a) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Estado ou em débito com a Fazenda Pública Estadual;

b) Órgãos públicos ou entidades privadas cujo objeto social não se relacione às características do Plano de Aplicação de Recursos do CEDCA ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

c) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins econômicos; e

d) Entidades que tenham projetos aprovados em editais do CEDCA na modalidade de Chancela, em vigor.

3- DAS VEDAÇÕES

3.1 – A apresentação de projetos no âmbito do presente edital está sujeita às vedações constantes da **RESOLUÇÃO 32/2011 do CEDCA/MG**, sem prejuízo do disposto no presente edital.

3.2 – É vedado custear pessoal permanente da convenente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

3.3 – É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de cinco anos de sua aquisição.

3.3.1 – valor superior a 60% (sessenta por cento) do projeto para aquisição de bens permanentes com recursos do fundo devendo o projeto, vir acompanhado de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção.

3.4 – É vedado investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

4- DO VALOR DOS PROJETOS

4.1 - O pretendente somente poderá apresentar projetos obedecendo aos seguintes limites:

I - Projetos de âmbito de 1(um) a 5(cinco)municípios: limite máximo de liberação orçamentária de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Projetos de âmbito regional, com abrangência de 6(seis) a 20 (vinte) municípios, contemplando o território da comarca: limite máximo de liberação orçamentária de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IV – Projetos de âmbito estadual, de abrangência superior 20 (vinte) municípios: limite máximo de liberação de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.2 - O valor total do projeto não poderá ultrapassar os limites estabelecidos sob pena de indeferimento liminar.

5- DOCUMENTOS

As entidades sem fins econômicos e/ou órgãos governamentais candidatas ao financiamento de projetos com recursos do FIA deverão protocolar no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na rua Guajajaras nº 40, 23º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, no período de 25 de fevereiro de 2013 a 25 de março de 2013 os seguintes documentos:

5.1- Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital - uma via impressa, rubricada e assinada;

5.2 - Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e/ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto - uma via impressa, rubricada e assinada;

5.3 – Um orçamento, no mínimo, relativo à compra de materiais ou serviços;

5.4 - Plano de Trabalho conforme formulário padrão de projeto da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDESE, na forma prevista no Anexo I do Decreto 43.635/2003, divulgado nos sítios: <http://www.conselhos.mg.gov.br/cedca> e www.social.mg.gov.br/, contendo metas qualitativas,

quantitativas e indicadores de resultados.

5.5 - Manifestação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios sede da entidade e dos municípios de abrangência do projeto, através de seu Presidente, sobre a sintonia do projeto com a Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

5.6- Cópia do Certificado de Registro no Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC da Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais;

5.7 - Estatuto da entidade, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente.

5.8 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF (www.receita.fazenda.gov.br).

5.9 - Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal sede da entidade;

5.10 - Os projetos de abrangência municipal deverão vir acompanhados de inscrição dos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade onde o mesmo for implementado, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 1990.

5.11 - A proponente de projeto de abrangência regional ou estadual deverá apresentar o certificado de registro do Conselho Municipal de sua sede.

6- APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1- O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou órgão governamental.

6.2- Cada entidade ou órgão governamental só poderá apresentar até 02(dois) projetos, observando-se eixos diferentes do Plano de Aplicação do CEDCA/MG.

6.3- Em face dos itens 3.2, 3.3.1, 4.2 e 4.3 deste edital, o disposto no anexo II (Matriz de Pontuação), especialmente o critério nº 12, será submetido à Comissão de Orçamento e Finanças – COF para emissão de parecer e pontuação sobre a matéria.

7- SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1- Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão de Legislação e Normas para análise dos documentos exigidos no item 5 (cinco) do presente Edital (Habilitação Documental da Proponente).

7.1.1 Constatada a ausência de algum documento previsto no item 5 (cinco) do presente edital, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sob pena de indeferimento sendo considerado inabilitado.

7.2 – Os projetos documentalmente habilitados serão encaminhados para as respectivas Comissões Temáticas de Mérito e a Comissão de Orçamento e Finanças (COF), para serem analisados a partir de 12 itens/aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos, conforme disposto no anexo II deste edital, considerando pré-classificados os que obtiverem pontuação igual e/ou superior a 18 pontos.

7.2.1 - A Comissão Temática de mérito e a Comissão de Orçamento e Finanças (COF) poderão solicitar ao proponente mais informações visando atender os critérios de análise da matriz de pontuação, conforme o anexo II, dos projetos que não alcançarem 18 pontos. A proponente terá até 05 (cinco) dias a partir da ciência do interessado para prestar esclarecimentos solicitados, sob pena de desclassificação do projeto.

7.2.2 - As Comissões Temáticas de Mérito, em seu parecer, deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

7.3 – Serão considerados tecnicamente classificados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 18 pontos;

7.4 - Após o exame das propostas e considerando a ordem de pontuação e disponibilidade orçamentária, a Diretoria Executiva classificará as propostas aptas a receberem apoio financeiro, submetendo-as à aprovação plenária na primeira reunião subsequente à análise;

7.5 - Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

7.6 – São critérios de desempate: a) maior alcance direto de crianças e adolescentes como público beneficiado; b) maior número de pessoas atendidas pelo projeto; c) entidades que não receberam recursos do FIA em anos anteriores.

7.7 - É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

8 - APOIO FINANCEIRO

8.1 – Poderão ser autorizadas despesas de custeio e de capital, observados os percentuais definidos para cada ação, nos termos da **RESOLUÇÃO nº 48/2012**;

8.2 – O apoio aos projetos selecionados será concedido mediante a celebração de Convênio, nos termos do **Decreto 43.635/2003**;

8.3 – Os instrumentos deverão ser celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FIA/MG.

9- PRAZOS

A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
a) LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA	08 DE FEVEREIRO DE 2013
b) Período para envio das propostas juntamente com documentação	25 de fevereiro a 25 de março de 2013
c) Período de análise da documentação e propostas	Até 19 de abril de 2013
d) Prazo para publicação do resultado	23 de abril de 2013
e) Prazo para publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos	Até 17 MAIO DE 2013

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas. O recurso a ser interposto deverá ser entregue, exclusivamente, na sede do CEDCA.

10.2 – Os recursos serão analisados na primeira plenária subsequente;

10.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Os resultados da presente Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados no sítio do CEDCA : www.conselhos.mg.gov.br/cedca

12- CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Os instrumentos serão celebrados com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, figurando o CEDCA/MG como interveniente, e reger-se-ão pela legislação estadual e federal pertinentes e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à SEDESE toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta do instrumento a ser celebrado.

13 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados obedecendo o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, sendo que a liberação guardará consonância com as metas /etapas de execução.

14 - ACOMPANHAMENTO , FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios celebrados com recursos do FIA, são de competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, nos termos do art. 19 do Decreto nº 43.635, de 2003;

14.2 - O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do inciso V do art. 13 do Decreto n.º 36.400, de 23 de novembro de 1994.

14.3 - O CEDCA/MG poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.

14.4 - As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

14.5- Cabe ao agente político ou dirigente sucessor prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores.

15 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1- É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 5(cinco) dias antes da data fixada para o envio de projetos, devendo o CEDCA julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias.

15.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o CEDCA o proponente que não o fizer no prazo fixado.

16-. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1- A seleção de propostas não obriga o CEDCA/SEDESE a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico pela SEDESE.

16.2- O presente Edital de Chamada Pública terá eficácia até 31/12/2013, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CEDCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.3 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas por escrito à sede do CEDCA, em até 5(cinco) dias anteriores à data limite de envio de proposta;

16.4 - O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

16.5 - É obrigatória a referência ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA Estadual, como fonte pública de financiamento.

16.6 - Maiores informações poderão ser obtidas através do CEDCA/MG: (31) 3222-9644, (31) 3222-1223 e pelo endereço eletrônico www.conselhos.mg.gov.br/cedca

16.7. - O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CEDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.8 - Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva do CEDCA/MG, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2013.

Ananias Neves Ferreira
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

(Usar papel Timbrado da instituição)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO*

*uso obrigatório

I - IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

a) Nome do Projeto:

EIXO: (Preenchimento obrigatório)

b) Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

d) Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

II - APRESENTAÇÃO (máximo 01 folha e meia)

- Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.

- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

III - JUSTIFICATIVA (máximo 03 folhas)

- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. *Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.*

- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e/ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.

- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

IV - OBJETIVOS (máximo meia folha)

a) Objetivo Geral

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.

b) Objetivos Específicos

- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

V - PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 1 folha)

- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (*qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...*)
- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (*delinear faixa etária*)
- Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.
- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.
- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

VI - RESULTADOS ESPERADOS (*máximo 01 folha*)

Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

*Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos **indicadores e meios de verificação.***

Indicadores:

- Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto.

Obs: Eles devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto.

Indicadores quantitativos e qualitativos

Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo.

Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Meios de Verificação:

- Devem indicar onde o executor e/ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

VII - METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO (*máximo 03 folhas*)

- Explicar como o projeto será desenvolvido (*ações/atividades previstas, meios de realização*)

- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

VIII – ORÇAMENTO

a) Valor Total do Projeto:

b) Valor a ser utilizado com recursos do FIA:

Obs: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO3)

IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (*máximo 01 folha*)

- Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: *etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.*

ANEXO II (02 folhas)

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA 2012

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA, A PARTIR DO REGIME DE ATENDIMENTO PRESTADO PELA ENTIDADE.
2. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.
3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (*IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros*) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (*bairro, município...*) na qual o projeto será desenvolvido.
5. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, QUE estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
7. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto, QUANDO COUBER, como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
8. Impacto da ação e viabilidade, COM A DESCRIÇÃO, NO PROJETO, de resultados concretos A SEREM ALCANÇADOS, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
9. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
10. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.
11. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
12. PROPOSTA DE trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
13. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

Observação 1 - Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

ANEXO II
MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Distribuição de pontos aos projetos para o FIA-2012, CEDCA/MG.

Legenda:

(1): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

(3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	1 (VERMELHO)	2 (AMARELO)	3 (VERDE)
1) Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA, A PARTIR DO REGIME DE ATENDIMENTO PRESTADO PELA ENTIDADE.			
2) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.			
3) A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e conseqüências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			
4) Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (<i>IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros</i>) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (<i>bairro, município...</i>) na qual o projeto será desenvolvido.			
5) A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, QUANDO COUBER , bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.			
6) Apresentação do trabalho/envolvimento da família, QUANDO COUBER , como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.			
7) A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
8) Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.			
9) Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.			
10) Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.			
11) Apresenta estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos.			
12) Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			
Sub-Total			
Total Final			